

# Classificados

**1 - O Paraná** Terça-feira, 27 de janeiro de 2026

Edição 14.780



WWW.FAVARETOLEILOES.COM.BR  
**GRANDE LEILÃO**  
somente online  
AUTOMÓVEIS UTILITÁRIOS - MOTOS - CAMINHÕES E SUCATAS

**DIA 28/01**  
NESTA QUARTA-FEIRA  
as 10H00

FAVARETO



VISITAÇÃO/VISTORIA PRESENCIAL:  
Terça-Feira das 09:00 às 17:00

## Apartamentos

### IMOB. PARANHOS

Apto. RES. CASCAVEL, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e d+dependências, reformado com cozinha planejada, interfone, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 250.000,00, poderá ficar locado.

45-99155-6699 Creci J07222 CI-215659.

### W. SERAFIM VENDE

Apart. no Centro, 11º andar com elevador, 3 quartos sendo 2 suítes, mais dependências, churrasqueira na sacada com total de 350m<sup>2</sup>, área total sendo 177m<sup>2</sup>, área privativa por apenas R\$ 1.550.000,00. Informações F:(45) 9 9922-7904. Willian Serafim. CRECI 19806f CI-215665.

### W. SERAFIM VENDE

Vende apart. Universitário, 6º andar com elevador, 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 61m<sup>2</sup> área total sendo 50m<sup>2</sup> área privativa por apenas R\$ 250.000,00 maiores informações. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-215666.

## Casas

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Pioneiros Catariense com 135m<sup>2</sup> de construção e terreno com 360m<sup>2</sup> por apenas R\$ 650.000,00. F:(45) 99922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-215667.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno com 200m<sup>2</sup> em condomínio fechado, localizado em Cascavel-PR, acesso pelo prolongamento da avenida Barão do Rio Branco, próximo ao Ceasa, sendo uma das regiões que mais cresce, o condomínio conta com portaria, salão de festas, estacionamento para visitantes, cerca elétrica, liberado para construção, com várias casas já em andamento, ótima opção para investimento ou para construção de seu lar, com uma linda vista da cidade, por apenas R\$ 220.000,00. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim. CRECI 19806f. CI-215677.

### W. SERAFIM VENDE

Vende casa no Jardim União com 1 suíte 2 quartos mais dependências, com sobra de terreno por apenas R\$ 330.000,00 F: (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f. CI-215668.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Maria Luíza próximo a av. Carlos Gomes terreno contendo 420m<sup>2</sup> sendo 15m de frente com área construída de 400m<sup>2</sup> por apenas R\$ 1.400.000,00 maiores informações F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-215669.

### W. SERAFIM VENDE

Sobrado no Alto Alegre, medindo 100m<sup>2</sup>, sendo de 3 quartos, 2 vagas para carros, ideal para moradia ou escritório, por apenas, R\$ 550.000,00. Contato (45) 9 9922-7904. Willian Serafim. Creci 19806f CI-215671.

### W. SERAFIM VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m<sup>2</sup> de área construída, sendo 98m<sup>2</sup> averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados, ambientes climatizados, ótima localização, rua sem saída, por apenas R\$ 620.000,00. Agende sua visita, F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-215672.

### W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m<sup>2</sup> e área construída de 300m<sup>2</sup> por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f CI-215673.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m<sup>2</sup>, por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45) 99922-7904 Willian serafim. Creci 19806f. CI-215674.

## Ponto Comercial

### W. SERAFIM VENDE

Casa no Verona próximo ao universitário, com 1 suíte, 2 quartos, edícula e lavanderia no fundo, o lote corredor de passagem ao lado da casa como acesso. A casa fica na região do Universitário, Padovani, Verona, disponível por apenas R\$ 450.000,00. Contato (45) 9 9922-7904. Willian serafim. Creci 19806f CI-215661.

## Terrenos

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 360m<sup>2</sup> no Brasmadeira, Rua Rio Bonito. R\$ 360.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. CI-215654.

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 455m<sup>2</sup> (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente). R\$ 300.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. CI-215655.

### IMOB. PARANHOS

Vende Lote com 1050m<sup>2</sup> (25x42) na região Central, Rua Vitória,770. R\$ 2.550.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. CI-215657.

### IMOB. PARANHOS

Vende Área com 4.633m<sup>2</sup> no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. CI-215658.

### IMOB. PARANHOS

Vende lote com 962m<sup>2</sup> (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes. R\$ 2.000.000,00. Aceita carros e parcelamento. F: (45) 99155-6699 Creci J07222. CI-215656.

### W. SERAFIM VENDE

Área industrial ou comercial de 21.000m<sup>2</sup> por apenas R\$ 180,00 m<sup>2</sup>. Informações (45) 9 9922-7904 Willian Serafim. Creci 19806f CI-215671.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no Alto Alegre, medindo 13x40 totalizando 520m<sup>2</sup> acima do nível da rua por apenas R\$ 650.000,00. Informações (45) 99922-7904 Willian serafim Creci 19806f CI-215672.

### W. SERAFIM VENDE

Imóvel comercial na região do Ato Alegre, terreno com área de 360m<sup>2</sup> e área construída de 300m<sup>2</sup> por apenas R\$ 1.300.000,00. Informações (45) 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-215673.

### W. SERAFIM VENDE

Terreno no condomínio Paysage Felicita, medindo 10x20 totalizando 200m<sup>2</sup>, por apenas R\$ 340.000,00. Informações (45) 99922-7904 Willian serafim. Creci 19806f. CI-215662.

### W. SERAFIM VENDE

Vende terreno no Bairro Siena medindo 10x20 plano com frentes sol nascente por apenas R\$ 235.000,00. Para maiores informações F:(45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-215674.

## Utilidade Pública



ESTADO DO PARANÁ

### MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A Secretaria de Assistência Social do Município de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que se encontra aberto a partir desta publicação, o processo administrativo nº 016/2026, de CHAMAMENTO PÚBLICO nos termos do Art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art. 89, 90 e 91 do Decreto Municipal nº 115-2023, Lei Municipal nº 3.763/2024, visando o Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, que visa o atendimento do benefício eventual auxílio alimentação e higiene através de voucher, conforme autoriza a Lei Municipal nº 3.517/2022 e decreto nº 450/2022, mediante celebração de contrato entre os Credenciados e o Município de São Miguel do Iguaçu/PR, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento estará disponível no endereço eletrônico: <https://saomiguel.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/chamamento-publico/>, ou no departamento de Licitações e Contratos a partir desta publicação, no horário de atendimento do paço municipal, de 2ª a 6ª feira.

São Miguel do Iguaçu - PR, 26 de janeiro de 2026.

ADRIANA DA SILVA MOTTA

Secretária de Assistência Social

Decreto nº 043/2025.

CI1240962-E26

### MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026.

Processo Adm. Nº 008/2026.

Solicitação Nº 01/2026.

Fundamentação: Art. 72, inc. VI, 74, caput, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, nº502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado seu Prefeito Municipal, senhor MAXWELL SCAPINI.

CONTRATADA: IATE CLUBE DE GUARATUBA, localizada na Rua Professor Fernando Moreira, nº 784, Centro, CEP: 80.430-080, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.041.000/0001-07.

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição do 31º Torneio Interseleções de Bolão do Iate Clube de Guaratuba, para 10 (dez) pessoas, incluso hospedagem, que se realizará nos dias 28 de fevereiro a 07 de março de 2026, na cidade de Guaratuba-PR, conforme solicitação 01/2026 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: O valor total é de R\$ 8.300,00 (oitocentos mil e trezentos reais).

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificado), Municipal e Trabalhista devidamente válidas.

◆ O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processos/licitações.

◆ Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLIS), instituído pela Lei nº 9.376/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simplis", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será requerida a retomada da forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/SN/SPC nº 23, de 02/03/2001.

◆ A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (conforme anexo 1 da IN 123/2012 e IN 214/2023) e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos - RFB- Receita Federal do Brasil.

◆ Os prestatários de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras dispostas na Instrução Normativa nº 123, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31/08/2023);

VIGÊNCIA: Até 03 (três) meses, a partir da data do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO: 296 - 07.001.27.812.106.2157.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2026.

Maxwell Scapini

Prefeito Municipal

CI1240988-E26



### MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – CEP 85955-321 – Fone/Fax: (44) 3687-1262  
E-mail: governo@maripa.pr.gov.br / Site: www.maripa.atende.net  
CNPJ 95.383.571/0001-02



#### EDITAL Nº001/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital nº 030/2024 de 01 de abril de 2024.

O Prefeito do Município de Maripá, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final do concurso, publicado pelo Edital nº 078/2024 em 31 de julho de 2024,

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação dos candidatos abaixo:

INSC.	CANDIDATO	CLASS.	CARGO


<tbl\_r cells="4" ix="2" maxcspan



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2026**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS À GUARDA PATRIMONIAL E AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGENCIA – SAMU DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até 10 de fevereiro de 2026, às 08:00

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de fevereiro de 2026, às 08:30

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 10 de fevereiro de 2026, às 08:31

Fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmtst@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pnccpt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 26 de janeiro de 2026.

(Assinado digitalmente)  
**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO N°. 012/2025

CI1240965-E26

Rua JOÃO XXIII Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 Fax: (45) 3541-1216 Caixa Postal 31 CEP 85875-000  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br  
045 3541-1184 atitaipu.pr.gov.br 0500 806 0135 0@pmstf Santa Terezinha de Itaipu - Paraná



**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 6/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 16/2026**

O Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, através de seu Ordenador de Despesas torna público estar realizando licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por LOTE, para seleção da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, conforme edital, Termo de Referência e seus anexos. Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril 2021 suas alterações, e demais legislação aplicável;

**Término do recebimento das propostas:** 10 de fevereiro de 2026 - 08:00

**Abertura da proposta:** 10 de fevereiro de 2026 - 08:30.

**Inicio da fase de disputa de lances:** 08:31

Fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Demais informações pertinentes a presente licitação, serão fornecidas aos interessados junto à Secretaria de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, em horário comercial, e-mail licitacao.pmtst@gmail.com, www.stitaipu.pr.gov.br; www.gov.br/pnccpt-br e no endereço www.bllcompras.org.br. Outras informações poderão ser obtidas na Rua João XXIII, nº 144, Centro, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min, ou pelos telefones (45) 3541-1184 ramais 243 e 247.

Santa Terezinha de Itaipu, em 26 de janeiro de 2026.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
DECRETO 012/2025  
ORDENADOR DE DESPESAS

CI1240966-E26

Rua JOÃO XXIII Nº 144 - FONE: (45) 3541-1184 Fax: (45) 3541-1216 Caixa Postal 31 CEP 85875-000  
Santa Terezinha de Itaipu - Paraná - home page: www.stitaipu.pr.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Campo Bonito-PR**

PORTEIRA N°. 3/2026

**SUMULA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONFORME ARTIGO 13º, PARÁGRAFO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 02/2019 DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Atualiza-se os valores contidos no Anexo III da Resolução 02/2019, utilizando-se o índice de 3,90 % (Três vírgula noventa por cento), passando o anexo III conter os seguintes valores:

**ANEXO III – RESOLUÇÃO N° 02/2019**

**TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS**

LOCais – CIDADES	VALOR – VEREADOR	VALOR – SERVIDOR
BRASÍlia	R\$ 997,44	R\$ 997,44
OUTROS ESTADOS	R\$ 997,44	R\$ 997,44
CASCASVEL	R\$ 215,07	R\$ 215,07
MUNICÍPIO LIMÍTROFE	R\$ 215,07	R\$ 215,07
ESTADO DO PARANÁ	R\$ 625,48	R\$ 625,48

\*Atualização de valores conforme artigo 13º, parágrafo único da resolução 02/2019: "Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos doze meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretiva da Câmara de Campo Bonito/PR".

1 <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/inpc/quadrinhos/brasil/dezembro-2025> – Acessado em 26/01/2026 as 11:30 hr.

Avenida Pedro Piccoli, nº. 1085 – Centro  
Campo Bonito/PR – CEP 85450-000 - Telefone: (45) 3233-1260.



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**Campo Bonito-PR**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 26 de Janeiro de 2026.

CI1240970-E26

Avenida Pedro Piccoli, nº. 1085 – Centro  
Campo Bonito/PR – CEP 85450-000 - Telefone: (45) 3233-1260.

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2026**

Processo Adm. N° 007/2026.

Solicitação N° 014/2026.

Declaro ineigivel a licitação, com fundamento no artigo 72, inciso VII, “l”, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 20.945,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a favor da empresa **AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Pernambuco, nº 1936, CEP: 85.810-021, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 57.907.576/0001-36, para prestação de serviços especializados em capacitação em capacitação por meio curso de formação continuada destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, cm 26 de janeiro de 2026.

Maxwell Scapin  
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 034/2026.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 002/2026.

Processo Adm. N° 007/2026.

Solicitação N° 014/2026.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR**

**CONTRATADA: AMOP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ**

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados em capacitação por meio curso de formação continuada destinados aos professores da Rede Municipal de Ensino de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a solicitação nº 014/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

**VALOR:** R\$ 20.945,00 (vinte mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 28, 29 e 30 de janeiro de 2026.

**VIGÊNCIA:** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

**RECURSOS:** A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

\* 216 - 06.006.12.261.1018.2136.3.3.90.39.00;

\* 240 - 06.008.12.365.1019.2138.3.3.90.39.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2026.

Maxwell Scapin  
Prefeito Municipal

CI1240975-E26



**Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste**

AV. PARANÁ, N° 61 - CNPJ: 80.882.095/0001-53 FONE/FAX (45) 3124-1000 - CEP 85825-000

e-mail: prefeitura@santateresa.pr.gov.br

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2026.**

Municipio de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 05 e 06/2025, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº. 203/2023 e Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura do Pregão na forma eletrônica nº 06/2026, SRP do tipo menor preço por item, visando aquisição de equipamentos que atenderão às necessidades da Oficina de Artes Circenses, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: dia 05 de fevereiro de 2026.

HORÁRIO: 09:00 horas.

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado no link – licitações”

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirados, junto ao departamento de licitações ou em:

<http://santateresa.pr.gov.br/servicos/licitacoes/> CI1240971-E26

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL AVÍCOLA UNIÃO - COAVE**  
CNPJ N° 08.830.761/0001-82

**CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O presidente da Cooperativa de Produção Agroindustrial Avícola União - COAVE, de acordo com as atribuições estatutárias, convoca os associados para se reunirem em assembleia geral ordinária a ser realizada em 06 de Fevereiro de 2026, sexta-feira, em primeira convocação às 17:00 horas com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, em segunda convocação às 18:00 horas com a presença mínima de metade mais um dos associados e em terceira e última convocação às 19:00 horas com a presença mínima de 10 (dez) associados, que se realizará no Clube e Buffet Beleti, localizado na Rodovia PR-239, sn, Nova Aurora-PR.

I – Prestação de Contas do Conselho de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- A – Relatório da Gestão;
- B – Balanço Geral;
- C – Demonstrativo das sobras ou perdas apuradas;
- D – Parecer do Conselho Fiscal.

II – Plano de Atividades para o exercício seguinte;

III – Destinação dos Resultados;

IV- Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para mandato de 01 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2027;

V - Autorização para o Conselho de Administração contrair empréstimo bancário

VI - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os específicos da Assembleia Geral Extraordinária.

• Sócios para efeito de Quorum: 56 (cinquenta e seis)

Nova Aurora, PR, 26 de Janeiro de 2026.

**Mário Oenning**  
Diretor Presidente

**Mario Oenning**  
Presidente  
CNPJ 08.830.761/0001-82

CI1240973-E26



**Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques**

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP



MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR), de acordo com o artigo 1º da Lei nº 10.256/2000, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2000, que institui o Código de Defesa do Consumidor, é devidamente intitulado de Órgão Oficial Certificado Digitalmente.

Edição Ordinária - Nº 4389 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de janeiro de 2026 - Página 1 de 7

## ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010  
Secretaria Municipal de Comunicação Social

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO  
APOSTILAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 04/2023

Pregão Eletrônico nº 310/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 609/2026, emitida pela Secretaria Municipal do Planejamento e Gestão – Departamento de Tecnologia e Inovação, altera-se a dotação do contrato principal, incluindo-se as dotações 1483, 1463, 1268, 1246, 1230, 1307, 801, 856, 471, 38, 1555, 74, 680, 981, 229, 221, 274, 1989, 928, 1512, 1329, 1422, 1926, 1369, elemento 3339040 e subelemento 3339040140.

Cascavel/PR, 26 de janeiro de 2026.

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO  
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 59/2021 - SEASO.

Pregão Eletrônico nº 115/2020  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: IGUAÇU DESSENVOLVIMENTO LTDA  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 129/2026, emitida pela Secretaria Municipal Assistência Social, altera-se a dotação do contrato supramencionado.  
Dotação: 505, elemento 3339039, subelemento 333903979.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO NONO TERMO  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 171/2020 - SEMA.

Dispensa de licitação nº 59/2020.  
Locatário: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Locadores: NEUZA MARIA ROTT ALCI LUCIO ROTT  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 453/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado:  
Dotação: 676 e 677, elemento 3339036; subelemento 333903615.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO OITAVO TERMO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 216/2022

Concorrência nº 15/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: N. T. V. IMAGEM E PROPAGANDA LTDA  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 886/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 44, elemento 3339039 e subelemento 333903988.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO QUARTO TERMO  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 264/2022 - SEMA.

Pregão Eletrônico nº 185/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: GRABIN TRABALHO TEMPORÁRIO E SERVIÇOS LTDA  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 450/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado:  
Dotação: 718 e 717, elemento 3339039 e subelemento 33390398202.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO TERCEIRO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 121/2021

Pregão Eletrônico nº 126/2021  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: PADILHA & VASSELAI LTDA  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 242/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social – Divisão de Gestão Administrativa e Financeira, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 565, elemento 3339039 e subelemento 3339039800.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 211/2023

Pregão Eletrônico nº 066/2023  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: INNOVA CLÍNICA E SERVIÇOS RADIODIAGNÓSTICOS LTDA - ME  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 016/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação 279, elemento 33390395099.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 167/2023

Pregão Eletrônico nº 051/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 118/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Departamento de Tecnologia e Inovação, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações 471, 229, 1422, 273, elemento 3339040 e subelemento 333904006.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2025.

SEGUNDO TERMO  
APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025

Pregão Eletrônico nº 045/2024  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: SERVOSTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 022/2026 emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, altera-se a dotação do contrato supramencionado, incluindo-se a dotação principal 443, elemento 33390398203.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

PRIMEIRO TERMO  
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 236/2025 - SEMA.

Dispensa de licitação nº 46/2025  
Contratante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Contratada: SERVOCESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA  
Objeto: Em cumprimento à Comunicação Interna nº 457/2026, emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, altera-se a dotação do contrato supramencionado:  
Dotações: 692 e 722, elemento 33390398203, subelemento 33390398203.

Cascavel/PR, 26 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N° 01/2026 - PMC

CONTRATANTE: Município de Cascavel, Estado do Paraná, com sede à Rua Paraná 5.000 - Centro - Cascavel/PR, inscrito no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Renato Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.xxx.308 e do CPF/MF nº 431.xxx.xx-80, e

CONTRATADA: MAGI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.622.272/0001-84, com sede na Av. República Argentina, nº 1228, Sala 710, 7º Andar, Vila Isabel, Curitiba/PR, CEP: 80620-000, neste ato representado pelo (a) Srta. Mariana Ghelein Diniz, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.9xx..x51 e do CPF/MF nº 072.xxx.9xx-90.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento de seguinte equipamento, lot 1: Veículo tipo PICK UP Cabine Dupla.

VALOR: 125.990,00 (Centos e vinte e cinco mil reais, novecentos e noventa reais). As despesas com o fornecimento do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindo da dotação 2501 e 2033.

PERÍODO DE ENTREGA: 180 dias contados a partir da assinatura do contrato.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2026.

FORO: Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.

Cascavel, 26 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026

Pregão Eletrônico nº 149/2025  
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, situado à Rua Paraná, nº 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.610-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES, CNPJ:50.381.955/0001-04, Rua Tacito Mançini,nº552, Setor Sul/SP,CEP:14165,566, representada por Ana Alves Rodrigues Fernandes.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de doses de sêmen bovinos das raças Holandesa e Jersey, iogurte líquido e iusmuc necessários para o atendimento do Programa de Inseminação Artificial de Cascavel (PIAC), conforme descrito abaixo:

Item Especificação Marca Unid Qtdé Valor Unit (R\$) Valor Total  
7 KIT DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA INSEMINAÇÃO FORTE KIT 2 R\$4.600,00 R\$9.200,00

Valor Total: R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 26 de janeiro de 2026.

ASSINATURA: Renato Silva

Ana Alves Rodrigues Fernandes

MUNICÍPIO DE CASCAVEL  
Órgão Oficial Certificado Digitalmente  
O Município de Cascavel (PR), de acordo com a normativa de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 10.256/2000, que institui o Código de Defesa do Consumidor, é devidamente intitulado de Órgão Oficial Certificado Digitalmente.

Edição Ordinária - Nº 4389 - Ano XVII - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

27 de janeiro de 2026 - Página 1 de 7

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 01/2026

CONCORRÊNCIA N° 02/2025  
CONTRATANTE: Município de Cascavel, com sede na Rua Paraná nº 5000, na cidade de Cascavel/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.208.867/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Renato Silva.

CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.096.823/0001-98, sediada na Rua Cielito, nº 47, bairro Centro, CEP 85.825-000, Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representado por Adenilson Leopoldino.

OBJETO: Pavimentação e recuperação de vias urbanas (Alemanha, Grécia e Portugal) em CBUQ, 1.979,26m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, contrato de Repasse nº 572336/2024/MCID com o Ministério das Cidades.

VALOR: R\$ 513.900,00 (Quinhentos e trinta mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

FIRMADO EM: 16 de janeiro de 2026.

ASSINATURAS: Renato Silva  
Adenilson Leopoldino

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU CONHECIMENTO E RECEBIMENTO NO SISTEMA CP-IBRASIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/01/2026 16:47:03-03:00  
ESTE DOCUMENTO FOI CONFIRMADO SEU

**EPR Engenharia S.A.**

CNPJ/MF nº 63.569.315/0001-74 - NIRE 41.300.335.532

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2026**

**I. Data, Horário e Local:** 13 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, no endereço da sede social localizada na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei 5.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, em razão da presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Companhia, conforme assinaturas lançadas abaixo. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga e Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. **IV. Deliberações:** Após oportunas discussões, o único acionista decidiu, sem ressalvas, o seguinte: (i) Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente integralizado, **aprovar** o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$101,00 (cento e um reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais), por meio da emissão de 899 (oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais), todas subscritas pela **EPR Participações S.A.**, a serem integralizadas conforme o boletim de subscrição. Em razão da aprovação da matéria acima, aprovar a alteração da redação do caput do artigo 5º do estatuto social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal." (ii) De forma a refletir as deliberações acima, reformar e consolidar o estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata. **V. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão da assinatura do acionista, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VI. Assinaturas:** Presidente: Sr. José Carlos Cassaniga. Secretário: Sr. Enio Stein Júnior. Acionista: EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior). A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio. Cascavel, 13 de janeiro de 2026.

**Mesa: José Carlos Cassaniga – Presidente; Enio Stein Júnior – Secretário. Acionista: EPR Participações S.A.**

Por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior. **Anexo I – Estatuto Social da EPR Engenharia S.A.** **Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** Artigo 1º. A EPR Engenharia S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), pelo acordo de acionistas arquivado na sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas demais disposições legais aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede social na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 11.458, Pioneiros Catarinense, CEP 85.805-505, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação dos serviços de engenharia, gerenciamento fiscalização, supervisão e administração de obras no geral. Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º. Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais de acionistas ("Assembleia Geral"). Parágrafo 2º. As ações são indissociáveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. Parágrafo 3º. Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. Parágrafo 4º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas e na Lei das S.A., mediante aprovação da Assembleia Geral, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, devendo as ações adquiridas ser mantidas em tesouraria e posteriormente alienadas ou canceladas. Parágrafo 5º. A alienação e a oneração de ações de emissão da Companhia somente poderão ser realizadas de acordo com o previsto no Acordo de Acionistas, sendo nula qualquer alienação ou oneração efetuada em desacordo com as disposições de tal Acordo de Acionistas. Parágrafo 6º. A Companhia poderá outorgar opções de compra de ações nos termos de planos de outorga de opção de compra de ações, aprovados pela Assembleia Geral, a favor de administradores e empregados. Parágrafo 7º. É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. Artigo 6º. Observado o disposto neste Estatuto Social e na Lei das S.A., bem como o disposto no Acordo de Acionistas, os acionistas (diretos e/ou indiretos) terão direito de preferência para subscriver novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. Artigo 7º. A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boletim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remissado em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigida pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** Artigo 8º. Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário. Artigo 9º. As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. Será considerada regularmente instalada qualquer Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. Parágrafo 1º. Além de presencialmente, a Assembleia Geral poderá, ainda, ser realizada: (i) semipresencialmente – quando os acionistas puderem participar e votar presencialmente, no local físico da realização do conclave, mas também à distância; (ii) digitalmente – quando os acionistas só puderem participar e votar à distância. Parágrafo 2º. Quando semipresencial ou digital, a participação e a votação à distância dos acionistas podem ocorrer mediante o envio de boletim de voto à distância (inclusive por e-mail) e/ou mediante atuação remota, via sistema eletrônico. O instrumento de convocação deverá informar, em destaque, se a Assembleia Geral será presencial, semipresencial ou digital, conforme o caso, detalhando como os acionistas poderão participar e votar. Para todos os fins legais, as Assembleias Gerais realizadas digitalmente serão consideradas como realizadas na sede da Companhia aplicável. Parágrafo 3º. Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. Parágrafo 4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído na forma do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. Parágrafo 5º. Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 122 e 122, inciso V, da Lei das S.A. e do Acordo de Acionistas. Parágrafo 6º. O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laude de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social e à aprovação das suas contas como administrador, nem tampouco em quaisquer outras em que tiver interesse conflitante com o da Companhia. Parágrafo 7º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. Da ata extrair-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. Artigo 10º. Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: (i) alteração do estatuto social para (a) realizar aumentos de capital, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (b) alterar a composição, competência e funcionamento da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, se criado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (c) alterar a apuração ou destinação de resultados, incluindo criação, capitalização e extinção de reservas; (d) implementar alteração que implique na supressão do quórum qualificado de aprovação em relação às Matérias Qualificadas; (ii) aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia; (iii) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos em desacordo com a política de dividendos; (iv) transformação do tipo societário; (v) fusão, incorporação ou cisão envolvendo a Companhia, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (vi) registro de companhia aberta na Categoria A (ou categoria que a substitua) ou oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; (vii) dissolução e liquidação da Companhia; (viii) nomeação e destituição de liquidante da Companhia; (ix) apresentação de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência, pela Companhia; (x) participação em grupo de sociedades, pela Companhia, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; (xi) aprovação do investimento em novos empreendimentos no setor de concessão de rodovias federais e estaduais para operação e manutenção no Brasil e do respectivo plano de negócios; (xii) fixação da remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração que seja uma parte relacionada de qualquer dos acionistas; (xiii) aprovar planos de remuneração referenciados em ações; (xiv) outorga de opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; (xv) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações ou aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado, independentemente de reforma estatutária, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xvi) contratação de endividamento em valor que eleve a razão Dívida Líquida/EBITDA a valor superior ao previsto no plano de negócios aplicável, admitida uma variação de 10% (dez por cento), salvo se o endividamento for comprovadamente indispensável para o cumprimento das obrigações da Companhia sob contrato de concessão por ela celebrado ou perante autoridade governamental, desde que contratado em condições de mercado, observado o disposto no Acordo de Acionistas; (xvii) outorga, pela Companhia, de garantia, real ou fidejussória, salvo no âmbito de financiamento ou operação contratada em benefício da Companhia, observados os termos do plano de negócios aprovado; (xviii) aquisição, subscrição ou alienação, pela Companhia, de quotas, ações ou participações em outra sociedade (pessoalizada ou não), ou em fundos de investimento (exceto fundos mútuos ou exclusivos destinados à aplicação do caixa), salvo (a) a subscrição de capital em subsidiária em atendimento de capitalização prevista no plano de negócios aprovado ou (b) conforme o item (xix) abaixo; (xix) criação (i.e., constituição), pela Companhia, de nova subsidiária, exceto se necessário para fins regulatórios ou para a captação de financiamento para a Companhia; (xx) celebrar, alterar ou resilir quaisquer acordos de sócios, acionistas ou cotistas; (xxi) participação, em associações, fundações, empresas individuais de responsabilidade limitada ou consórcios; (xxii) alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no plano de negócios ou no orçamento anual aprovado e que envolvam valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) do total do ativo não circulante da Companhia (no caso de alienação de ativos pela Companhia); (xxiii) celebrar, alterar ou rescindir contratos celebrados entre, de um lado, a Companhia e, de outro, uma parte relacionada, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; (xxiv) abandonar ou rescindir contratos de concessão; (xxv) outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito, exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas; e (xxvi) propor, celebrar acordo ou liquidar processos administrativos, judiciais ou arbitrais que envolvam práticas de corrupção ou crimes ambientais. Artigo 11. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, as deliberações das Assembleias Gerais serão aprovadas pela maioria do capital social votante na Assembleia Geral. Artigo 12. O presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições do Acordo de Acionistas, não devendo computar quaisquer votos que venham a ser proferidos em desacordo com as disposições de tais acordos de acionistas. **Capítulo IV – Da Administração.** Artigo 13. A Companhia será administrada por uma Diretoria. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. Parágrafo 2º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 3º. Todos os Diretores deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos na legislação aplicável, notadamente a Lei das S.A. e ser pessoas com reputação ilibada, ter comprovada experiência em sua área de atuação e declarar ausência de conflito de interesse. Parágrafo 4º. A Assembleia Geral fixará a remuneração

dos administradores, conforme aplicável. Parágrafo 5º. Os administradores ficam dispensados de prestar caução.

Artigo 14. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, exceto se diversamente deliberado pela Assembleia Geral na sua eleição. Parágrafo 1º. Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Parágrafo 2º. Observado o disposto no Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral poderá a qualquer tempo substituir os Diretores. Parágrafo 3º. Em caso de vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto. Artigo 15. A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer um dos Diretores. Parágrafo 1º. As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem da dia da reunião. A convocação previa das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. Parágrafo 2º. Além de presencialmente, as reuniões da Diretoria poderão, ainda, ser realizadas semipresencialmente ou digitalmente, nos termos da regulamentação aplicável. Parágrafo 3º. As resoluções da Diretoria serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. Parágrafo 4º. Não será aprovada nenhuma deliberação sobre quaisquer assuntos que não estejam expressamente incluídos na ordem do dia da reunião, conforme declarado na convocação, sob pena de ser considerada nula, excetuadas as matérias que forem acrescentadas à ordem do dia com a aprovação de todos os diretores. Parágrafo 5º. As atas das reuniões da Diretoria deverão ser lavradas em livro próprio. Artigo 16. A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observado o disposto neste Estatuto Social, o Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral e as deliberações do Conselho de Administração e da Diretoria da controladora da Companhia, competindo-lhe especialmente: (i) cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; (ii) administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; (iii) administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iv) administrar e gerir a assinatura de correspondências de assuntos rotineiros; (v) implementar e explorar o objeto social da Companhia de acordo com o plano de negócios aprovado pelo Conselho de Administração da controladora da Companhia; (vi) observar o orçamento anual aprovado; (vii) deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; (viii) representar a Companhia, em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; (ix) apresentar, anualmente, os 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; e (x) cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia ou pelo Conselho de Administração ou Diretoria da controladora da Companhia. Artigo 17. A representação da Companhia, em juizo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais e quaisquer terceiros, bem como a assinatura de escrituras, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou a prática de quaisquer atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou exonerem terceiros de obrigação para com a Companhia; incumbirão, serão obrigatoriamente realizados: (i) por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; (ii) por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, constituído conforme previsto no Parágrafo Unico desta Cláusula; (iii) por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou (iv) por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juizo e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme especificado nos instrumentos de mandato, vedada a outorga de subs-tabelecimento sem reservas. Parágrafo Unico. As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretores e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais ou administrativos, que poderão ser por prazo indeterminado. Capítulo V – Conselho Fiscal. Artigo 18. A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplementares em igual número, acionistas da Companhia ou não, qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. Parágrafo 1º. Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. Parágrafo 2º. Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral, se aplicável. Parágrafo 3º. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Artigo 19. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. Capítulo VI – Exercício Social e Demonstrações Financeiras. Artigo 20. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável. Parágrafo Unico. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. Artigo 21. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser aloca do na seguinte forma: (i) 5% (cinco por cento) do capital social; (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável; e (iii) eventual saldo remanescente será distribuído de acordo com deliberação da Assembleia Geral, observado o disposto na legislação aplicável. Parágrafo Unico. A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% (trinta por cento) do capital social. Artigo 22. A Companhia poderá: (i) levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; (ii) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e (iii) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. Capítulo VII – Liquidação. Artigo 23. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o Conselho Fiscal e o liquidante que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo VIII – Acordo de Acionistas. Artigo 24. A Companhia observará fielmente o Acordo de Acionistas. Parágrafo 1º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto preferido com infração ao Acordo de Acionistas. Parágrafo 2º. A Companhia não registrará em seus livros sociais, sendo nula e ineficaz em relação à Companhia, aos acionistas e a terceiros, a alienação ou oneração de ações em violação às disposições do Acordo de Acionistas. Capítulo IX – Arbitragem. Artigo 25. Quaisquer disputas, controvérsias, litígios, conflitos ou discrepâncias entre as Partes de qualquer natureza que surgiem em decorrência deste Estatuto ("Conflito") serão resolvidos definitivamente por arbitragem administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara do Comércio Brasil e Canadá ("CCBC"), de acordo com a Lei Federal nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem"), e com o regulamento de arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"), com exceção das alterações aqui previstas. A lei aplicável à arbitragem será a lei brasileira e será vedado o julgamento por equidade. (i) A arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo o Tribunal Arbitral (conforme abaixo definido), motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades. A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e será sigilosa. (ii) A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil ("Tribunal Arbitral"). A parte reclamante indicará um árbitro e a parte defendida indicará outro árbitro, nos prazos estabelecidos pela CCBC. O terceiro árbitro, que atuará como presidente do Tribunal Arbitral, bem como os árbitros não indicados pelas partes da arbitragem no prazo estabelecido, deverão ser indicados de acordo com o Regulamento. Quaisquer omissões, recusas, impedimentos, suspeções, litígios, divergências e faltas de acordo quanto à indicação dos árbitros pelas partes da arbitragem ou à escolha do terceiro árbitro serão dirimidos pela CCBC. Caso qualquer dos 3 (três) árbitros não seja nomeado no prazo previsto no Regulamento, caberá à CCBC nomeá-los, de acordo com o previsto no Regulamento, ficando afastado o dispositivo do Regulamento que limita a escolha de coárbito ou presidente do Tribunal Arbitral à lista de árbitros da CCBC. Os procedimentos previstos neste item também se aplicarão aos casos de substituição de árbitro. (iii) Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais partes em que (i) estas partes não se reuniam em apena dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as partes reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo coárbito, todos os árbitros serão nomeados pela CCBC, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as partes da arbitragem em sentido diverso. (iv) Qualquer das partes da arbitragem poderá requerer medida liminar ou cautelar a Poder Judiciário, em caso de urgência e antes da constituição do Tribunal Arbitral, não podendo esta disposição ser considerada inconsistente com ou como renúncia a qualquer das disposições contidas neste Estatuto. Para tal finalidade, fica eleita a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a renú